



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/657

SECRETARIA: Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

OBJETO: Aquisição de cabos, escovas de aço e nylon para uso das máquinas minicarregadeiras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabos de aço, escovas de aço e nylon para uso na máquinas minicarregadeiras nº 204 e 210, JCB 190, anos 2017 e 2019.

O Município dentre outras atribuições, é responsável pela limpeza urbana nas vias municipais e rurais. As máquinas minicarregadeiras prestam um papel muito importante na capina e recolhimento do mato e sujeira que fica rente ao meio-fio. A aquisição é necessária pois são insumos extremamente importantes para o bom funcionamento destas máquinas. São componentes que quando estão desgastados, a limpeza do meio-fio se torna mais difícil e demorada, gastando mais combustível, pneus e em geral desgastam mais a máquina, portanto, é uma questão também de economicidade fazer a troca assim que for necessária destes insumos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 189, página 20 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

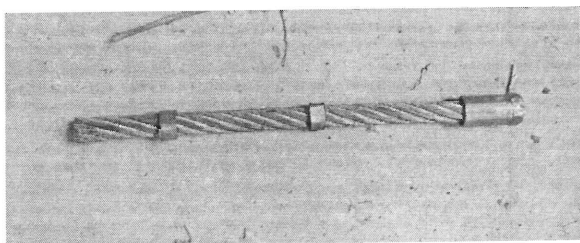
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os bens/serviço têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

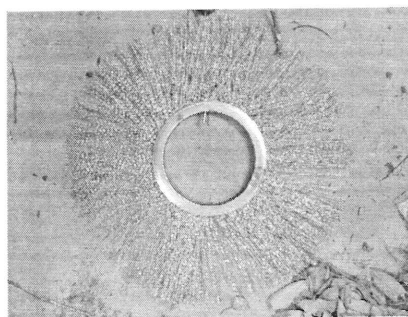


MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

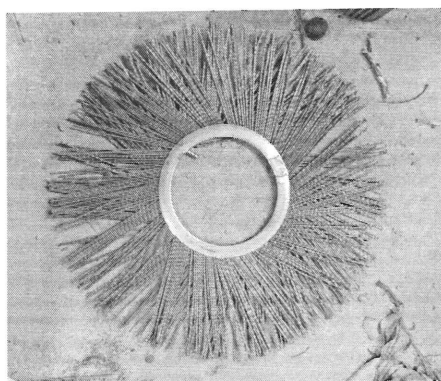
Item 1 - CABO DE AÇO 3/4, 35 CM DE COMPRIMENTO, COM ALMA DE AÇO, COM TRÊS ANÉIS PENSADOS E PARAFUSO SEXTAVADO, PARA APLICAÇÃO NA CAPINADEIRA HIDRÁULICA ZETUR ZE055.



Item 2 - ESCOVA DE CERDAS DE AÇO COM DIÂMETRO INTERNO DE 18 CM. COM ENGATE DE 1 PINO E DIÂMETRO EXTERNO DE 58 CM. COM ESPESURA DE CERDA DE 1 MM



Item 3 - ESCOVA DE CERDAS DE NYLON COM DIÂMETRO INTERNO DE 18 CM., COM ENGATE DE 1 PINO E DIÂMETRO EXTERNO DE 58 CM., COM ESPESURA DE CERDA DE 2,5 MM





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada terá um prazo de até 30 dias para entrega do objeto, após o recebimento da ordem de compra.

O município efetuará a compra inicial de 50 % do material, deixando o restante disponível para futura compra assim que for necessário.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Cabos de aço – 1.800 unidades
Escovas de aço – 500 unidades
Escovas de nylon – 500 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenções de implementos agrícolas.

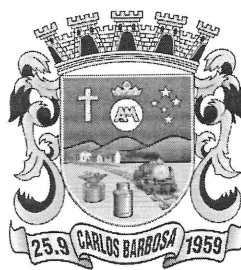
Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- 1- Capinadeira Gaúcha, CNPJ: 25.300.059/0001-26
- 2- Kaisermaq, CNPJ: 73.390.189/0001-40
- 3- ZES Implementos, CNPJ: 28.761.545/0001-30
- 4- Jslaminas, CNPJ: 15.608.150/0001-50

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 139.400,00.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA
01	Cabos de Aço	R\$ 51,00	Negativa	Negativa	R\$ 55,00	R\$ 53,00
02	Escovas de cerdas de Aço	R\$ 49,00	Negativa	Negativa	R\$ 50,00	R\$ 49,50
03	Escovas de cerdas de Nylon	R\$ 47,00	Negativa	Negativa	R\$ 30,00	R\$ 38,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, para uso das máquinas minicarregadeiras, nº 204 e 210, JCB 190 conforme as seguintes especificações/condições:

Item 1 - CABO DE AÇO 3/4, 35 CM DE COMPRIMENTO, COM ALMA DE AÇO, COM TRÊS ANÉIS PRENSADOS E PARAFUSO SEXTAVADO, PARA APLICAÇÃO NA CAPINADEIRA HIDRÁULICA ZETUR ZE055.

Item 2 - ESCOVA DE CERDAS DE AÇO COM DIÂMETRO INTERNO DE 18 CM. COM ENGATE DE 1 PINO E DIÂMETRO EXTERNO DE 58 CM. COM ESPESURA DE CERDA DE 1 MM

Item 3 - ESCOVA DE CERDAS DE NYLON COM DIÂMETRO INTERNO DE 18 CM., COM ENGATE DE 1 PINO E DIÂMETRO EXTERNO DE 58 CM., COM ESPESURA DE CERDA DE 2,5 MM

- A contratada deverá entregar as peças em até 30 dias após a emissão da ordem de compra;
- Em caso de peças chegarem danificadas, as mesmas serão devolvidas e fica a cargo da contratada entregar a peça em perfeito estado.
- O prazo de contrato será de 12 meses ou até durar material disponível para empenho.
- O local de entrega do material será no seguinte endereço: Parque de máquinas na Rua Ivo Edmor Demartini, Bairro Aparecida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Planejamento, serviços e vias urbanas indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Fiscal: Airton Henzel

Gestor: Ivan Erthal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 15 de fevereiro de 2024.

Ivan Erthal

Assessor Administrativo

Jurandir Bondan

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas